

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex

Edital nº 078/Reitoria/Univates, de 24 de setembro de 2020

Edital para Projetos de Pesquisa em Fluxo Contínuo

A Universidade do Vale do Taquari - Univates, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – Propex, torna público o presente Edital em fluxo contínuo para a submissão de propostas de projetos de pesquisa desenvolvidos na Instituição, conforme disposições a seguir.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital objetiva:

- a) estimular o desenvolvimento de pesquisas e difundir o conhecimento gerado por meio de publicações, apresentações em eventos e outras formas de divulgação, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;
- b) fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
- c) registrar e acompanhar os projetos de pesquisa e de inovação executados na estrutura de pesquisa e inovação da Univates.

2 MODALIDADES

2.1 O projeto de pesquisa deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- a) **projetos de pesquisa com fomento exclusivo da Univates:** pesquisadores que não possuem fomento externo devem encaminhar novos projetos atendendo aos requisitos expressos nas seções deste Edital;
- b) **projetos de pesquisa com fomento de órgão externo:** projetos de pesquisa que possuem fomento externo devem encaminhar orçamento anual para distribuição de horas, material de consumo, além de informar para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa os seguintes dados:
 - b.1) título do projeto externo;
 - b.2) período de vigência;
 - b.3) agência de fomento;
 - b.4) equipe;
 - b.5) resumo do projeto aprovado;
 - b.6) projeto completo submetido ao órgão de fomento;
 - b.7) termo de aceite.

3 CRONOGRAMA

3.1 O cronograma dos projetos de pesquisa com fomento exclusivo da Univates é o seguinte:

Etapa	Período/Data
1. Realização do orçamento do projeto previsto para o ano seguinte na Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa	Até 30/10 de cada ano
2. Submissão dos novos projetos de pesquisa, em formato .pdf, pelo <i>link</i> https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-4104	Até 16/10/2020
3. Avaliação do projeto pela coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação e por dois pareceristas externos ou membros da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , conforme Anexo 1	Até 30 dias após a etapa 2
4. Reunião da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> para emissão de parecer	Primeira reunião do mês subsequente
5. Encaminhamento, pela Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa, dos pareceres e do resultado preliminar da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> aos coordenadores dos projetos de pesquisa	Até 7 dias após a reunião prevista na etapa 4
6. Prazo para encaminhamento de recurso, por parte dos coordenadores dos projetos avaliados, à Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa, por meio de protocolo	Até 7 dias após a etapa 5
7. Reunião extraordinária da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> para análise dos recursos encaminhados	A definir
8. Divulgação do resultado final	Até 3 dias após a etapa 7
9. Encaminhamento, pela Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa, dos projetos aprovados pela Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> para avaliação do Conselho Universitário – Consun	Primeira reunião do Consun após etapa 8
10. Protocolização do relatório final da pesquisa, em .pdf, na Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – conforme item 9 deste Edital	Até 30 dias após o término da pesquisa

3.2 O cronograma dos projetos de pesquisa com fomento externo é o seguinte:

Etapa	Período/Data
1. Realização, no Escritório de Relações com o Mercado – ERM, do orçamento do projeto previsto para o edital de fomento	Em qualquer época do ano, conforme prazo do edital externo
2. Envio do projeto para avaliação da coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação ou da coordenação da Pesquisa com cópia para a Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa	Após etapa 1, respeitando prazos do edital

3. Após aprovação pelo coordenador, envio do projeto ao órgão de fomento, com auxílio do ERM	Até o último dia previsto no edital
4. Informação à Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa, por parte do ERM, da submissão e dos resultados dos projetos encaminhados	Após o envio da proposta
5. Em caso de aprovação da proposta e execução da pesquisa, cabe ao coordenador enviar a cópia do relatório final da pesquisa realizada para a Secretaria de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Pesquisa, por meio de protocolo	Término da vigência do projeto externo

4 VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO

4.1 O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até dezembro de 2024.

4.2 Poderão integrar a equipe do projeto:

- a) pesquisadores doutores com vínculo a um Programa de Pós-Graduação da Univates em andamento (coordenação e equipe com horas);
- b) pesquisadores doutores em aproximação a um Programa de Pós-Graduação da Univates em andamento (de forma voluntária ou com horas);
- c) pesquisadores doutores (de forma voluntária);
- d) pesquisadores mestres (de forma voluntária);
- e) estudantes de graduação da Univates ou de ensino médio (de forma voluntária ou bolsistas);
- f) mestrandos e doutorandos (de forma voluntária);
- g) professores de outras instituições (de forma voluntária).

4.2.1 A aprovação da equipe de pesquisadores remunerados dependerá de disponibilidade orçamentária destinada aos projetos de pesquisa.

4.3 Tratando-se de projeto com fomento externo em andamento, o novo projeto interno deve ser encaminhado com três meses de antecedência do término da vigência do fomento externo, enquadrando-se no presente Edital, considerando o tempo restante do quadriênio que encerra em 31/12/2024.

4.3.1 Verificado que o tempo restante do quadriênio é inferior a 12 (doze) meses, o novo projeto deve ser encaminhado considerando o ano vigente somado ao quadriênio subsequente.

4.4 Quando o projeto externo não tem relação com o tema que vem sendo desenvolvido no projeto institucional, mas estiver inserido dentro das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação, deverão ser encaminhadas, além dos dados acima mencionados (item 2.1, 'b'), as metas complementares e a descrição do estudo que será desenvolvido.

4.4.1 Caso o coordenador entenda que não há vínculo entre o projeto externo e a pesquisa em desenvolvimento na Univates, poderá encaminhar nova proposta de projeto institucional.

4.5 Os bolsistas de iniciação científica ou tecnológica devem seguir as normas estabelecidas na Resolução 063/Consun/Univates, de 15 de agosto de 2019, e em suas atualizações ou aquelas da agência de fomento que concedeu a sua quota de bolsa.

4.6 Os membros voluntários devem, obrigatoriamente, preencher o Termo de Adesão de Serviço Voluntário no setor de Estágios, no Atendimento Univates (sala 310 do Prédio 9).

4.7 O coordenador ou pesquisador do projeto que se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas da Univates deverá indicar substituto para o desenvolvimento das atividades do projeto interno. Projetos externos atendem aos requisitos do edital de fomento.

4.8 Os coordenadores de projetos poderão submeter somente um projeto na modalidade de fomento exclusivo pela Univates.

4.9 Os critérios de enquadramento e de avaliação dos projetos financiados pela Univates estão contemplados no Anexo 1 e os critérios de pontuação, no Anexo 2 deste Edital.

4.10 Os pesquisadores remunerados devem compor o quadro de carreira da Univates e ter disponibilidade em seu plano de trabalho para alocação de horas referentes à pesquisa durante a sua execução.

5 APOIO FINANCEIRO DA UNIVATES

5.1 O recurso destinado a projetos com fomento exclusivo da Univates está inserido no percentual previsto no orçamento da pesquisa na Instituição.

5.2 O recurso destinado a projetos com fomento externo está subordinado ao edital ao qual está sendo submetida a proposta.

5.2.1 Os pesquisadores deverão realizar as atividades no projeto externo tão somente com as horas já aprovadas no orçamento interno.

5.3 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

5.4 O auxílio financeiro envolve:

- a) horas para pesquisadores;
- b) serviços de terceiros;
- c) materiais de consumo;
- d) utilidades e serviços;
- e) propaganda e publicidade;

- f) serviços de reprografia e impressão;
- g) serviços de telecomunicações;
- h) comunicações postais;
- i) despesas de locomoção.

5.5 No auxílio financeiro são vedadas despesas de aperfeiçoamento para professores e bolsistas, como passagens, diárias, alimentação, estadia e/ou taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

5.6 A transferência orçamentária de recursos já alocados em determinadas contas contábeis depende de aprovação da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

6 DURAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.1 O orçamento dos projetos de pesquisa com fomento exclusivo da Univates será realizado anualmente, nos meses de setembro e outubro.

6.2 O orçamento dos projetos de pesquisa com fomento externo deve seguir a disposição do item 3.2 deste Edital, bem como as normas do órgão externo.

6.3 Qualquer alteração no cronograma financeiro depende de aprovação da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7 DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de pesquisa, financiado exclusivamente pela Univates, deverá apresentar os seguintes itens:

- a) identificação da proposta com indicação:
 - a.1) da área de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
 - a.2) da área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes na qual será avaliada a produção científica (*Qualis*);
 - a.3) do Programa de Pós-Graduação da Univates no qual se enquadra;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) orçamento detalhado;
- g) cronograma físico;
- h) identificação de todos os participantes do projeto: com descrição da formação, do número de horas de trabalho semanais, das atividades no projeto de pesquisa e do serviço voluntário;
- i) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- j) indicação de colaborações já estabelecidas com outros centros de pesquisa;

- k) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- l) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes;
- m) ofício com sugestão de dois pareceristas externos, doutores, com disponibilidade de avaliação de projetos de pesquisa, sendo um da mesma área de avaliação e outro de área diversa. O ofício deve conter nome do avaliador, *link* do currículo *Lattes*, *e-mail* e telefone.

7.2 Desejável apresentar pelo menos 1 (uma) meta voltada a atividades de extensão.

7.3 Caso haja colaboração com organização externa, deve-se encaminhar carta de anuência que comprove o aceite desta em participar do projeto de pesquisa.

7.4 Projetos externos seguem roteiro estabelecido pelo respectivo órgão.

8 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

8.1 As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias para projetos internos, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta (Anexo 1), ou seja, na não recomendação do projeto de pesquisa:

- a) apresentação do projeto de pesquisa contendo todos os itens listados no item 7 deste Edital, informando quando inexistentes;
- b) inexistência de pendências com a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, por parte do coordenador e dos pesquisadores colaboradores em projetos anteriores;
- c) apresentação de previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível.

9 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

9.1 O relatório deverá ser enviado para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa em via digital, em formato .pdf, apresentando os seguintes itens:

- a) comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Congresso Internacional de Ciência, Tecnologia e Conhecimento;
- b) produção decorrente do trabalho com comprovação (de envio ou aceite de artigos e publicações de resultados em anais, *e-books*, livros, revistas, entre outras formas).

9.2 Projetos com fomento externo devem enviar para a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa a cópia do relatório encaminhado ao órgão de fomento, bem como o comprovante de envio de prestação de contas.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados das propostas dos projetos de pesquisa aprovadas pelo Consun serão publicados e divulgados na Instituição. Em caso de projetos externos, a divulgação é realizada pelo ERM.

11 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

11.1 As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto conforme cronograma estabelecido na modalidade.

11.2 As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item 2.1, 'a', só podem ser realizadas a partir do início do projeto.

11.3 Para projetos externos, as contratações e solicitações de compras só podem ser realizadas após depósito dos recursos em conta específica do projeto e de acordo com os valores disponibilizados e aprovados pelo órgão externo.

12 ALTERAÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA

12.1 As alterações que ocorrerem durante o desenvolvimento dos projetos de pesquisa com fomento exclusivo da Univates deverão ser encaminhadas para avaliação da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio de ofício entregue na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

12.2 Alterações em projetos de pesquisa com fomento externo seguirão as regras estabelecidas pelo respectivo órgão.

13 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

13.1 A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa pode ser parcialmente ou totalmente cancelada, após parecer da Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quando ocorrer fato cuja gravidade justifique esse procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Nos projetos externos o cancelamento poderá ser efetuado conforme previsão no edital do órgão de fomento.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão avaliados pela Câmara de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

14.2 Informações podem ser obtidas pelo e-mail pesquisa@univates.br ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramais 5613 ou 5614.

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do
Taquari - Univates

ANEXO 1**CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA
COM FOMENTO EXCLUSIVO DA UNIVATES**

Título: _____

Requerente: _____

Programa de Pós-Graduação vinculado: _____

Área da Capes: _____

Critérios para enquadramento dos projetos de pesquisa

Item	Sim	Não
1. Apresentação do projeto de pesquisa contendo todos os itens listados no item 7 do Edital nº 078/Reitoria/Univates, de 24/09/2020		
2. Inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores		
3. Currículo <i>Lattes</i> dos membros		

Obs.: os itens **1**, **2** e **3** serão averiguados pela Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa.

ANEXO 2

AVALIAÇÃO – PARECERISTA EXTERNO

a) Aspectos técnicos e científicos do projeto:

Avaliação por parecerista externo (Nota de 0 a 4) com base nos critérios abaixo:

Nota 4 – Contempla todos os itens do edital e possui coerência técnica e científica (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 3 – Contempla todos os itens do edital e possui coerência técnica e científica insuficiente (relação entre objetivos, metas, referencial teórico, método de pesquisa, resultados esperados e cronograma físico-financeiro);

Nota 2 – Contempla todos os itens do edital mas possui baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica);

Nota 1 – Contempla alguns itens do edital e possui baixo mérito técnico e científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica, metodológica e técnica);

Nota 0 – Não contempla os itens do edital.

Nota atribuída pelo parecerista:

Parecer descritivo justificando a nota atribuída: